

LEI MUNICIPAL Nº. 1136/11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre alterações incidentes na Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os anexos V, VI e VII, da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ANEXO Nº V

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
Secretário Municipal	05
Coordenador de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental	CC2 – FG2	01
Coordenador das Atividades Sócio-Assistenciais	CC3- FG3	01
Coordenador do CRAS	CC2-FG2	01
Supervisor de Educação	CC2- FG2	01
Supervisor de Programas Agrícolas	CC2- FG2	01
Supervisor de Almojarifado	CC3- FG3	01
Supervisor de Obras	CC3- FG3	01
Supervisor da Patrulha Agrícola	CC3- FG3	01

ANEXO Nº VI

VALORES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC3 – R\$ 1.086,90	FG3 – R\$ 565,20
CC2 – R\$ 1.630,32	FG2 – R\$ 836,90
CC1 – R\$ 2.086,83	FG1 – R\$ 1.065,17

ANEXO Nº VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Classe: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Descrição sintética. Coordenar, **dirigir, chefiar** e organizar o funcionamento do setor de licenciamento ambiental.

Atribuições típicas: Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre o Meio Ambiente; coordenar e **chefiar** as atividades relativas ao licenciamento ambiental; assessorar na elaboração da legislação municipal de Meio Ambiente; autorizar e coordenar a inspeção de obras de impacto ambiental, em consonância com a legislação aplicável; coordenar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental; coordenar a elaboração de laudos de impacto ambiental; gerenciar e organizar as atividades relativas à vigilância e fiscalização do Meio Ambiente, de acordo com a legislação em vigor; **assinar as licenças, certidões e outros documentos ambientais;** integrar projetos, programas e ações visando criar e desenvolver a consciência ecológica, de proteção à fauna, à flora e aos bens naturais; coordenar o desenvolvimento de projetos e ações na área da vigilância, fiscalização e proteção ambiental; outras tarefas afins.

Requisitos Para Provimento:

A) Instrução: No mínimo Superior em Curso, preferencialmente superior completo.

Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 968/09, de 09 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2011.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.11.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário